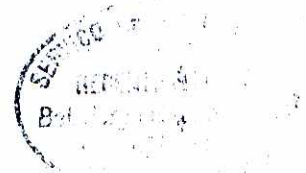




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

## LEI Nº 1.889/98



**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Executivo assinar termos de convênio de contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde e Casa de Saúde Santo Antonio de Regente Feijó”

**ARTIGO 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar termos de sub-rogação de convênios e contratos SUS, celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a implantação dos Procedimentos de Atenção Básica - PAB com a Casa de Saúde Santo Antonio de Regente Feijó, nos termos da Resolução 55 de 07 de julho de 1.998 da Secretaria da Saúde.

**ARTIGO 2º**- Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber os repasses financeiros.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de abril de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Balthazar Pereira, em 25 de agosto de 1.998.

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARCELO MANFRIM**  
SECRETÁRIO

(a) presente 14  
no Livro 02  
nº 045/98  
Regente Feijó-SP, 01 de 09 de 1998

REGISTRO CIVIL  
Jorge Geraldo Breda  
REGISTRO CARTERINO